

## 27 BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES

### TAX BENEFITS FOR PEOPLE WITH SERIOUS ILLNESSES

Elizabeth Rosa de Mello<sup>1</sup>  
Alessandra Paiva de Almeida<sup>2</sup>  
Anna Clara Lima Macedo<sup>3</sup>  
Carolina de Oliveira Lima<sup>4</sup>  
Giulia Ferrari Soares<sup>5</sup>  
Mellissa Alves G. do Nascimento<sup>6</sup>  
Vivian Alcântara Oliveira<sup>7</sup>

**Palavras-chaves:** Direito Tributário; Tributos; Benefícios Fiscais; Doenças Graves; ASCOMCER.

O Projeto de Extensão BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES tem como objetivo informar a parcela da população com doenças graves, enquanto aguardam atendimento no hospital da Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer (ASCOMCER) de Juiz de Fora, sobre os benefícios fiscais a que fazem jus, concedidos na esfera Federal, para o IRPF (imposto sobre a renda de proventos e qualquer natureza da pessoa física), IOF (imposto sobre operações de crédito) e IPI (imposto sobre produtos industrializados), na esfera Estadual, quanto ao Estado de Minas Gerais, para o ICMS (imposto sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação) e IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores), e municipal, quanto ao município de Juiz de Fora, para o IPTU (imposto sobre propriedade predial e territorial urbana) e ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza).

Para além da isenção de impostos, o Projeto ainda leva informações acerca de outros benefícios com previsões legais, com ou sem o requisito de doença grave, como a isenção de taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, isenção da taxa de inscrição para participação em eventos esportivos, isenção de pagamento de estacionamento na área azul, gratuidade no acesso a banheiros sanitários, gratuidade no transporte coletivo urbano, prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal, benefício de prestação continuada, auxílio inclusão, passe livre interestadual e auxílio-moradia.

Para tanto, as alunas participantes pesquisam sobre o tema, atualizando um informativo eletrônico disponibilizado no site do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, bem como folhetos físicos e slides. Estes últimos são utilizados nas palestras voluntárias realizadas, quinzenalmente, na parte da manhã, no hospital ASCOMCER, sob orientação e

---

<sup>1</sup> Professora Adjunta dos Cursos de Graduação e do Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora. ORCID id: <https://orcid.org/0000-0002-1430-3307>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3520225175774826>. E-mail: [elizabeth.mello@ufjf.br](mailto:elizabeth.mello@ufjf.br).

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. E-mail: [alessandra.almeida@estudante.ufjf.br](mailto:alessandra.almeida@estudante.ufjf.br)

<sup>3</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. E-mail: [annaclara.macedo@estudante.ufjf.br](mailto:annaclara.macedo@estudante.ufjf.br)

<sup>4</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. E-mail: [12682249604@estudante.ufjf.br](mailto:12682249604@estudante.ufjf.br)

<sup>5</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. E-mail: [giulia.ferrari@estudante.ufjf.br](mailto:giulia.ferrari@estudante.ufjf.br)

<sup>6</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. E-mail: [mellissa.alves@estudante.ufjf.br](mailto:mellissa.alves@estudante.ufjf.br)

<sup>7</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. E-mail: [vivian.alcantara@estudante.ufjf.br](mailto:vivian.alcantara@estudante.ufjf.br)

supervisão da professora coordenadora do Projeto. Além disso, em semanas intercaladas, as participantes elaboram vídeos e pôsteres para divulgação das informações nas redes sociais da referida instituição filantrópica.

Este Projeto de Extensão existe desde 2019 e surgiu pela observação a respeito da falta de informação de pessoas em situação de vulnerabilidade que poderiam usufruir de benefícios fiscais, mas que não os requerem justamente pelo desconhecimento, tanto da possibilidade do benefício quanto do procedimento para solicitá-lo.

O informativo, bem como as palestras, panfletos e pôsteres buscam esclarecer, de forma clara e objetiva, livre do “*juridiquês*”, com linguagem acessível às pessoas em situação de vulnerabilidade, quais seriam os benefícios a que têm direito, além dos critérios para a obtenção e indicação do procedimento devido para a concessão.

### Referências Bibliográficas

- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 17 maio 2022.
- BRASIL. **Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988**. Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7713.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7713.htm). Acesso em: 21 nov. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995**. Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas com deficiência. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8989.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8989.htm). Acesso em: 21 nov. 2022.
- BRASIL. Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa nº 1.769, de 18 de dezembro de 2017**. Disciplina a aplicação da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), na aquisição de veículos por pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental severa ou profunda, ou com transtorno do espectro autista. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=88750&visao=anotado>. Acesso em: 21 nov. 2022.
- MINAS GERAIS. **Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002**. Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Disponível em: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/decretos/d43080\\_2002.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/decretos/d43080_2002.html). Acesso em: 21 nov. 2022.
- MINAS GERAIS. **Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e dá outras providências. Disponível em: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/leis/l14937\\_2003.pdf](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/l14937_2003.pdf). Acesso em: 21 nov. 2022.
- JUIZ DE FORA. **Lei nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978**. Institui o Código Tributário Municipal. Disponível em <https://jfl legis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000016482>. Acesso em: 21 nov. 2022.